



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AVANÇADO BONFIM
Depart.de Ens.Pesq. Extensão e Inovação
www.ifrr.edu.br

EDITAL N.º 02/2021

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS EM AGRICULTURA E GUIA DE TURISMO NA FORMA SUBSEQUENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, CAMPUS AVANÇADO BONFIM COM INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021.1

TÍTULO I

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO DO *CAMPUS* AVANÇADO BONFIM, nomeada pela Portaria 1226/2020 - GAB/IFRR, de 18/12/2020, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n.º 9.394/96, a Lei n.º 12.711/12, o Decreto n.º 7.824/12, o Decreto n.º 3.298/99, o Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, a Lei n.º 12.799/2013 e demais legislações aplicáveis ao tema, por este ato administrativo, torna pública a realização de Processo Seletivo para Preenchimento de 70 (setenta) vagas nos Cursos de Educação Profissional Tecnológica de Nível Médio na forma Subsequente, para ingresso no ano de 2021.1, conforme o número de vagas e cursos relacionados no item 2 deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo para ingresso de alunos no primeiro semestre de 2021 do *Campus* Avançado Bonfim será regido por este ato convocatório.
- 1.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da **COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 2021.1 (CEEPS)** do IFRR/*Campus* Avançado Bonfim, nomeada por meio da Portaria n.º 13/2021 - DIEPEI/IFRR, de 12 de abril de 2021. A essa comissão cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, supervisionar, executar e divulgar o processo seletivo do ano letivo de 2021.1, bem como todas as informações a ele pertinentes.
- 1.3 As etapas do Processo Seletivo de 2021.1 serão realizadas online disponível no site <https://sgc.ifrr.edu.br>. As informações referentes a este processo serão disponibilizadas no mural de informações do Campus Avançado Bonfim, na Av. Tuxaua de Faria, s/n, Bairro 13 de Maio, Bonfim-RR conforme cronograma previsto para o certame.
- 1.3.1 Todos candidatos que se dirigirem ao Campus Avançado Bonfim, para consulta no mural de avisos, devem respeitar todos os protocolos de segurança contra o COVID-19, tais como: utilização de máscara, distanciamento social e higienização das mãos.
- 1.4 O processo seletivo para provimento de vagas para Cursos de Educação Profissional Tecnológica de Nível Médio na forma Subsequente ofertadas pelo IFRR - *Campus* Avançado Bonfim consistirá de Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio, conforme orientações no item 6 deste edital.
- 1.5 Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações prestadas pelo candidato quanto à escolaridade são inverídicas, este será excluído do curso e responderá dentro das penalidades da lei.
- 1.6 Os cursos em questão serão ofertados na **MODALIDADE PRESENCIAL**, mas ocorrerão de **FORMA REMOTA** primeiramente, conforme a Portaria Normativa 8/2020-GAB/IFRR, de 24/11/2020 que dispõe sobre as normas para o desenvolvimento das atividades não presenciais e registro de atividades em cursos presenciais, formação inicial e continuada, técnicos, graduação e pós-graduação lato sensu, em função da situação de excepcionalidade ocasionada pela pandemia da COVID-19.
- 1.7 Caso de dúvidas os candidatos poderão encaminhar um e-mail para processoseletivo.cab@ifrr.edu.br e pelo telefone (95) 99138-6300 (**em horário comercial 8:00 às 12:00 das 14:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira**) para quaisquer informações sobre esse edital.
- 1.8 Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de nenhuma taxa a título de inscrição;
- 1.9 Os documentos anexados pelo candidato referente a este processo seletivo deverão estar com as informações legíveis.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

Geral - Ampla concorrência.

- L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L5** - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L6** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L9** - Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- L10** - Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- L13** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- L15** - Candidatos com deficiência.

2.2 A distribuição das vagas ofertadas pelo *Campus* Avançado Bonfim do IFRR será conforme as tabelas abaixo:

CURSO	TURNO	VAGAS										
		Ampla Concorrência										
		Geral	Pessoa com deficiência (L15)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL
Técnico em Agricultura	Vespertino	15	02	02	04	03	05	01	01	01	01	35

Técnico em Guia de Turismo	Noturno	15	02	02	04	03	05	01	01	01	01	35
TOTAL DE VAGAS											70	

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá optar se concorrerá às vagas de:

I - Ação afirmativa (escolas públicas - candidato com Renda Familiar *per capita* de até 1,5 Salário Mínimo autodeclarado ou não autodeclarado; candidato com Renda Familiar *per capita* acima de 1,5 Salário Mínimo autodeclarado ou não autodeclarado; e/ou pessoa com deficiência;

II - Ampla concorrência; e

III - Pessoa com deficiência, conforme a Lei nº 13.146/2015.

2.4 Ação afirmativa - em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 à Portaria Normativa nº 18, de 11 outubro de 2012, à Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas serão reservadas à inclusão social por sistema de cotas.

2.4.1 Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública. Elas se destinam, no mínimo 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar *per capita* **igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo** (um salário-mínimo e meio), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas; e
- pessoas com deficiência.

2.4.2 Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública. Elas se destinam, no mínimo 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar *per capita* **superior a 1,5 salário-mínimo** (um salário-mínimo e meio), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas; e
- pessoas com deficiência.

2.5 Ampla concorrência - vagas destinadas àqueles candidatos que não apresentem os requisitos legais e/ou não desejem participar da inclusão social por sistema de cotas.

2.6 Pessoa com deficiência - atendendo ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015 e ao Decreto Federal nº 9.034/2017, as pessoas com deficiência que participarem do processo seletivo terão igualdade de condições com os demais candidatos.

2.6.1 O candidato com deficiência deverá declarar-se pessoa com deficiência, enquadrada na definição prevista no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

2.6.2 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução prevista no item 5.7 deste edital passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

3. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 A Ação Afirmativa segue o previsto na Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações, no Decreto nº 7.824/2012, na Portaria Normativa do MEC nº 18/2012, na Portaria Normativa nº 09/2017, ficando estabelecido que, em cada curso, no mínimo 50% das vagas serão destinadas aos candidatos egressos de escola pública, conforme o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394/96, observado o que segue:

I - Para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, o candidato deverá ter cursado o Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública, conforme definição do Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394/96.

3.2 Os candidatos que cursaram o Ensino Médio em escola particular, mesmo que com bolsa integral, não poderão concorrer às vagas destinadas à ação afirmativa.

3.3 O candidato aprovado conforme itens 5.8, 5.9 e 5.10 deste Edital deverá comprovar sua condição de renda e ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública, de acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que trata da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, por meio da relação de documentos constantes nos **ANEXOS III** deste Edital.

3.3.1 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 2012, considera-se:

I - família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II - morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III - renda familiar bruta mensal: a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012; e

IV - renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

3.3.2 O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:

a - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos meses de **Fevereiro, Março e Abril de 2021**;

b - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante; e

c - no cálculo referido na alínea "a", serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.4 Os candidatos aprovados de acordo com a alínea "a" dos itens 2.4.1 e 2.4.2 deverão se submeter a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de cor/etnia perante comissão avaliadora designada exclusivamente para esse fim, conforme Portaria Normativa nº 4/2018.

3.5 O candidato aprovado como pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico comprobatório.

3.6 As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

4.1 Conforme Portaria Normativa nº 4/2018, uma comissão será designada para realizar a heteroidentificação complementar à autodeclaração entregue pelo candidato que se autodeclarar preto ou pardo ou indígena. O procedimento se dará na presença do candidato e considerar-se-á, tão somente, os aspectos fenotípicos (traços físicos) do candidato.

4.1.1 A Comissão será composta por 5 membros, divididos por gênero, cor/etnia e naturalidade.

4.1.2 O procedimento de heteroidentificação será remoto **via plataforma Google Meet e gravado**.

4.1.3 O candidato deverá anexar **no período de inscrição** a autodeclaração de cor/etnia devidamente preenchida, com a justificativa das razões pelas quais se considera preto, pardo ou indígena, descrevendo suas próprias características fenotípicas - **ANEXO III**; e se for indígena, anexar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

4.1.4 Cada membro da comissão deverá preencher formulário próprio, emitindo parecer motivado sobre a confirmação ou não da autodeclaração do candidato.

4.2 A comissão realizará os trabalhos nos dias previstos no cronograma, conforme convocação dos candidatos estabelecida pela Comissão do Processo Seletivo e divulgada na página de acompanhamento do edital disponível no site <https://sgc.ifrr.edu.br> e no mural de informações do *Campus* Avançado Bonfim.

4.3 O IFRR/*Campus* Avançado Bonfim do IFRR não se responsabilizará pelo não comparecimento à entrevista de heteroidentificação por motivo de falha técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Será eliminado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o candidato que prestar declaração falsa.

4.5 O candidato que não comparecer na data e no horário para os quais foi convocado para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração estará automaticamente excluído do certame.

4.6 O resultado preliminar da heteroidentificação será divulgado conforme cronograma, na página de acompanhamento do edital disponível no site <https://sgc.ifrr.edu.br> e no mural de informações, e no mural de informações do *Campus* Avançado Bonfim.

4.7 Os candidatos poderão interpor recurso (**ANEXO IX**) contra o resultado da heteroidentificação pelo e-mail da comissão organizadora (processoseletivo.cab@ifrr.edu.br), nas datas previstas no cronograma, impreterivelmente.

4.7.1 Os recursos serão analisados por Comissão Recursal, composta por 3 membros diferentes da Comissão Inicial, considerando o parecer motivado dos membros da Comissão Inicial, a gravação do procedimento de heteroidentificação e o recurso do candidato.

4.8 O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para o processo seletivo regido por este edital.

4.9 O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado conforme o cronograma.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo do Ano de 2021.1 serão realizadas *on-line* pelo candidato no site <https://sgc.ifrr.edu.br> no período de 21 de Maio de 2021 a 07 de Junho de 2021.

5.2 O candidato poderá inscrever-se em apenas 01(um) curso.

5.3 O candidato que realizar mais de uma inscrição, será considerado como inscrição válida a última efetuada no sistema.

5.4 Para realizar a inscrição o candidato deverá seguir as seguintes etapas:

- Acessar a página disponível no site <https://sgc.ifrr.edu.br>, preencher criteriosamente o cadastro com dados pessoais, cadastrando um e-mail válido e uma senha, finalizando em SALVAR;
- Validar seu cadastro acessando o link que foi enviado para e-mail cadastrado pelo candidato;
- Acessar o EDITAL 02/2021.1, escolher o curso, preencher com os dados pessoais e acadêmicos e confirmar a inscrição

5.5 O candidato após preencher todos os dados deverá escolher o curso e anexar a documentação exigida, digitalizada, legível, em formato PDF, conforme listados no item 5.6 **no campo Arquivo** conforme as disposições de vagas:

5.6 Os documentos a serem anexados são:

- Histórico e Certificado de Conclusão ou ainda declaração de conclusão do ensino médio em escola pública;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Documento oficial com foto (RG expedido por Secretarias de Segurança Pública e por Comandos Militares, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte e outros)
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Sendo indígena, anexar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (**RAND**).
- Foto 3x4, colorida e recente;
- Número de Identificação Social (NIS), se houver.
- Comprovação de benefícios dos programas federais de transferência de renda; se houver
 - Comprovante de residência;
 - Título de Eleitor e comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral,
 - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino).
 - Candidatos menores de idade - **ANEXO VIII** - de autorização de inscrição

5.7 Candidatos com deficiência deverão apresentar Laudo Médico original, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência; **pertencendo ou não a ação afirmativa** deverá anexar também os documentos listados no item 5.6.

5.8 Candidatos pertencente a ação afirmativa (L1 e L9) da categoria de estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em Escola Pública e renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário-mínimo e meio), deverá anexar os documentos listados no item 5.6, e os demais abaixo:

- cópia de comprovante de renda, referente aos meses de Fevereiro, Março e Abril 2021 do candidato e de todos os moradores da casa que possuam renda, conforme os **ANEXOS III e VI** deste Edital;
- cópia de comprovante de renda, referente aos meses de Fevereiro, Março e Abril 2021 do candidato e de todos os moradores da casa que possuam renda, conforme os **ANEXOS III, IV, V e VI** deste Edital;

5.9 Candidatos pertencente a ação afirmativa (L2 e L10) da categoria de estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em Escola Pública autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário-mínimo e meio), deverá anexar os documentos listados no item 5.6 e 5.8, e anexar a:

- autodeclaração de cor/etnia, conforme modelo no **ANEXO VII** deste Edital.

5.10 Candidatos pertencente a ação afirmativa (L6 e L14) da categoria de estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em Escola Pública autodeclarados pretos, pardos ou indígenas independentemente da renda, deverá anexar os documentos listados no item 5.6 e anexar a:

- autodeclaração de cor/etnia, conforme modelo no **ANEXO VII** deste Edital.

5.11 Candidatos estrangeiros, além de apresentar os documentos listados no item 5.6, deverão entregar cópias de:

- registro nacional de estrangeiros - RNE (visto permanente ou de estudante);
- histórico escolar com tradução juramentada;
- declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada; e
- CELPE-BRAS - Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (nos países em que o teste não é aplicado, a prova é realizada pela Capes), exceto para os cidadãos oriundos de países que integram a CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa).

5.12 O histórico escolar deverá constar imagem nítida do nome do estudante, das notas e da escola.

5.12.1 O preenchimento do formulário de inscrição com todas as informações (nome completo, CPF, RG, data de nascimento e etc.) deve ser realizado **EXCLUSIVAMENTE** no nome do candidato que realizará o processo seletivo.

5.12.2 Durante o período de inscrições, o candidato poderá alterar seus dados pessoais, inserir documentos, bem como efetuar o cancelamento de sua inscrição no portal do candidato, na aba "minhas inscrições"

5.12.3 Caberá exclusivamente ao candidato ou seu responsável legal a leitura minuciosa do formulário, do edital e dos procedimentos de inscrição.

5.13 Não será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo.

5.14 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.15 O IFRR/*Campus* Avançado Bonfim do IFRR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falha técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.16 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, facultando ao IFRR/*Campus* Avançado Bonfim do IFRR o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.

5.17 Serão anulados a inscrição e todos os atos dela decorrentes se o candidato selecionado em Ação Afirmativa, Pessoa com Deficiência ou Vagas de Ampla Concorrência não apresentar os documentos exigidos deste Edital.

5.18 A inscrição somente será homologada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital.

6. DA SELEÇÃO:

6.1 Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio - A seleção para provimento das vagas ofertadas ao curso técnico subsequente será realizada em uma única etapa, de acordo com o disposto no quadro abaixo:

Tipo de Avaliação	Natureza/ Critérios de Seleção	Caráter	Período	Fórmula de cálculo
Análise Curricular	Avaliação do desempenho curricular no ensino médio nos componentes de Língua Portuguesa (LP) e de Matemática (MAT) o Ensino Médio	Classificatória	15 a 30/06	$(LP+MAT)/2=$ NOTA

6.1.1 A análise curricular possui caráter classificatório e compreenderá a análise de desempenho do ensino médio a partir das médias finais referentes às disciplinas de português e matemática.

6.1.2 O candidato deverá apresentar cópia do Histórico Escolar ou Boletim/Declaração da instituição de ensino constando as notas referentes aos anos/semestres cursados.

6.1.3 A pontuação do candidato será calculada pela soma das médias das disciplinas de português e matemática de todo o ensino médio, divididos por 2 (dois).

6.2 No caso de empate serão considerados os seguintes critérios:

a) maior nota do componente de Língua Portuguesa;

b) maior nota do componente de Matemática;

c) o candidato de maior idade; e

d) sorteio

6.3 Estará a cargo do *Campus* Avançado Bonfim do IFRR poderá cancelar turmas que não tenham preenchimento total das vagas.

7. DA VALIDADE

7.1 O processo seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2021.1, nas vagas do subitem 2.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. O candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, seleção ou matrícula será eliminado.

8.2. Caso seja comprovado, mesmo que posterior ao presente processo, que o candidato se utilizou de meios fraudulentos para ser selecionado no Processo Seletivo 2021.1, ele deverá sofrer as sanções previstas em lei.

8.3 Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos de acordo com o número de vagas oferecidas no curso.

9.2 Além da lista dos candidatos que preencherão as vagas, será publicada uma lista de espera contendo os candidatos, conforme os respectivos tipos de vaga em cada modalidade, e estes só serão chamados se algum candidato classificado deixar de efetuar a matrícula no prazo previsto no cronograma deste edital ou se, depois de matriculado, não comparecer nos 10 (dez) primeiros dias letivos, conforme o calendário escolar.

9.3 As vagas remanescentes do processo seletivo para o curso técnico subsequente serão remanejadas entre as cotas do certame, seguindo a ordem da menor para a maior de acordo com a quantidade de vagas ofertadas inicialmente para cada uma, conforme a ordem de classificação abaixo:

I - Todo o ensino médio em escola pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) - AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;

II - Todo o ensino médio em escola pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) - NÃO AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;

III - Todo o Ensino médio em escola pública e renda familiar *per capita* maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) - AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;

IV - Todo o ensino médio em escola pública e renda familiar *per capita* maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) - NÃO AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;

V - As vagas remanescentes para pessoas com deficiências das ações afirmativas serão remanejadas para as vagas de "outros" conforme o quadro de vagas para a categoria para qual se inscreveu (renda familiar menor do que 1,5 SM ou maior do que 1,5 SM); e

VI - Ampla concorrência.

9.4 As vagas remanescentes para pessoas com deficiências serão remanejadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 Os Resultados Preliminares do processo seletivo estarão disponíveis na página de acompanhamento do edital disponível no site <https://sgc.ifrr.edu.br> e no mural de informações no *Campus*, conforme o cronograma.

10.2 A Relação Final dos Classificados será divulgada no dia **12 de Julho de 2021**, na página institucional (www.ifrr.edu.br), sendo também divulgada no mural de informações do *Campus* Avançado Bonfim do IFRR.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos poderão interpor recursos contra todas as etapas que cabem recursos, de forma *on-line* para o endereço eletrônico processoseletivo.cab@ifrr.edu.br conforme o cronograma estabelecido em formulário próprio - ANEXO IX

12. MATRÍCULA

12.1 Os candidatos contemplados nas vagas ofertadas, descritos no resultado final, e após cadastro em sistema próprio, serão automaticamente matriculados.

12.2 Os candidatos, quando matriculados, receberão confirmação de matrícula no e-mail cadastrado no ato da inscrição e será obrigatório a confirmação da vaga no prazo 5 (cinco) dias corridos.

12.3 O candidato matriculado que não confirmar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente, sendo substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.

12.4 Após o início do calendário escolar o aluno que não comparecer às aulas, decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos de seu início, será considerado desistente e substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.

12.5 No caso de candidato menor de idade a matrícula será condicionada à apresentação do termo de autorização de inscrição, **ANEXO VIII**.

13. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	17/05
Prazo para impugnação ao Edital	18 e 19/05
Resultado da impugnação ao Edital	20/05
Homologação do Edital	20/05
Período de inscrição	21/05 a 07/06
Divulgação preliminar da lista de candidatos inscritos	10/06
Interposição de recursos contra a lista preliminar.	11 e 14/06
Resultado das inscrições homologadas	15/06
Análise curricular	15 a 30/06
Procedimento de heteroidentificação complementar às autodeclarações de cor/etnia (pretos, pardos e indígenas). via remoto.	29 a 30/06
- Resultado preliminar da análise curricular - Resultado Preliminar da heteroidentificação complementar à autodeclaração. - Resultado preliminar da análise da documentação de candidatos às vagas de Ação Afirmativa.	05/07
- Interposição de recursos contra a classificação preliminar - Interposição de recurso contra o resultado preliminar da heteroidentificação - Interposição de recurso contra a análise das Ações afirmativas	06 e 07/07
- Resultado da classificação da Análise Curricular - Resultado do procedimento de heteroidentificação complementar às autodeclarações de cor/etnia (pretos, pardos e indígenas). - Resultado da classificação da análise da documentação de candidatos às vagas de Ação Afirmativa.	12/07
Resultado Final do Processo Seletivo - listas dos aptos à matrícula	12/07
Matrícula	Conforme calendário acadêmico do Campus

13.1 O IFRR poderá modificar o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo

com a legislação vigente.

13.2 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do processo seletivo contidas neste edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo do *Campus* Avançado Bonfim do IFRR.

13.3 O *Campus* Avançado Bonfim do IFRR divulgará a relação dos candidatos selecionados no site da instituição <https://sgc.ifrr.edu.br> e no mural de informações do *Campus*.

13.4 Os candidatos selecionados serão regidos pela Organização Didática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

13.5 A publicação da homologação do resultado do processo seletivo será dia 20 de Maio de 2021, na página institucional <https://sgc.ifrr.edu.br>, e no mural de informações do *campus* Avançado Bonfim.

13.6 A quantidade mínima de alunos para a oferta da turma será de 25 (vinte e cinco) alunos.

13.7 Caso venha a ocorrer a inviabilidade de execução do curso, a instituição resguarda o direito de suspender as atividades deste processo seletivo a qualquer tempo, desde que a divulgação da suspensão ocorra antes do início do ano letivo de 2021.1.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo 2021.1 do *Campus* Avançado Bonfim do IFRR.

13.9 Primando pelo princípio da legalidade, o prazo para a impugnação do presente Edital dar-se-á no período de dois dias, a contar da data de sua publicação, que deverá ser enviado para o endereço eletrônico processoseletivo.cab@ifrr.edu.br.

Bonfim -RR 17 de Maio de 2021.

MOACIR AUGUSTO DE SOUZA
Diretor da DIEPEI/CAB
Portaria Nº 1226/GR, de 18/12/2020

ANEXO I

PERFIL DO TÉCNICO EM AGRICULTURA

Este profissional será capaz de:

- Planejar, organizar, dirigir e controlar a produção vegetal sustentável;
- Propagar espécies vegetais;
- Elaborar, executar e monitorar projetos agrícolas;
- Manejar o solo e a água mediante práticas conservacionistas;
- Projetar e implantar sistemas de irrigação e drenagem;
- Promover o manejo integrado de pragas, doenças e plantas espontâneas;
- Planejar e fazer a gestão e o controle da produção;
- Supervisionar a colheita e a pós-colheita das principais culturas;
- Identificar e aplica técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos;
- Elaborar laudos, perícias, pareceres e relatórios;
- Administrar a propriedade agrícola;
- Operar máquinas e implementos agrícolas.

O técnico em Agricultura terá como campo de atuação profissional organizações públicas e privadas com atuação na área de agricultura. Onde poderá desenvolver as seguintes atividades:

- Atuar em atividades de extensão, pesquisa, assistência técnica e administração rural;
- Promover a formação e atuação de cooperativas e associações e aplicar estratégias de melhoria de vida da população;
- Analisar as características econômicas, sociais e ambientais, identificando as atividades peculiares da área a serem implantadas;
- Planejar e executar projetos nas áreas de: olericultura, culturas anuais, fruticultura, silvicultura e paisagismo e jardinagem, sempre levando em consideração a segurança dos trabalhadores;
- Prestar assistência técnica e assessoria no desenvolvimento de: desenho de detalhes de construções rurais; orçamento de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra; medições, demarcações e levantamentos topográficos; sistemas de irrigação e drenagem;
- Responsabilizar-se pelo planejamento, organização e monitoramento nas atividades de: exploração e manejo do solo, florestas, cultivos em ambientes abertos ou protegidos, produção de mudas e sementes, armazenamento e comercialização de produtos agrícolas;
- Aplicar sistemas agroecológicas de produção, diminuindo o impacto ambiental das atividades agrícolas, otimizar os fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas;
- Prestar assistência técnica na aplicação, comercialização, no manejo e regulagem de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas e produtos especializados, bem como na recomendação, interpretação de análise de solo e aplicação de fertilizantes e corretivos;
- Selecionar e aplicar metas de erradicação e controle de pragas, doenças e plantas daninhas, responsabilizando-se pela emissão de receita de produtos agrotóxicos. Além das competências mencionadas, fica assegurado o exercício de outras atribuições complementares, desde que compatíveis com a sua formação;
- Desempenhar cargos, funções ou empregos em atividades estatais, paraestatais e privadas.

ANEXO II

PERFIL DO TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO

Este profissional será capaz de:

- Planejar e organizar a execução de roteiros e itinerários turísticos;
- Conduzir e orientar visitantes na realização de traslados, passeios, visitas e viagens;
- Prestar informações turísticas no contexto local, regional e nacional;

- Intermediar as relações entre visitantes, comunidade e prestadores de serviços turísticos, e
- Prestar assistência aos visitantes durante a realização dos roteiros e itinerários turísticos, dentre outros aspectos referentes à área.

O Técnico em Guia de Turismo tem, como área de atuação, agências e operadoras de viagens, organismos turísticos públicos ou privados e poderá atuar de maneira autônoma. Desta forma, estará apto a:

- Aplicar os conhecimentos e técnicas de relações humanas para o acolhimento e condução do turista;
- Adaptar os serviços turísticos aos interesses e expectativas dos diferentes perfis de públicos;
- Elaborar roteiros e relatórios além de calcular distância e estimativa de tempo para roteiros diversos;
- Analisar as manifestações culturais e os aspectos ambientais de uma localidade enquanto produto de uma realidade social;
- Identificar, avaliar e selecionar os locais, espaços e equipamentos para as atividades a serem desenvolvidas pelos grupos de turistas e aplicar a legislação pertinente à área.

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;

Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha identidade) de **todos os membros** que residem no **mesmo domicílio do estudante**;

*** Para profissionais assalariados:** 03 (três) últimos contracheques dos meses fevereiro, março e abril de 2021 OU declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendário 2019), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) , Ou Carteira de Trabalho registrada e atualizada;

As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao exercício 2020 (Ano-Calendário 2019). No caso das empregadas domésticas que não possuem contracheque, apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador.

*** Para profissionais autônomos e/ou informais:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendário 2019), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2017 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no **Anexo IV**) OU

- **Se Taxista** - Declaração do sindicato dos taxistas;

- **Se Caminhoneiro** - Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses de 2019; e

- **Se Pescador** - Cópia da carteira de identificação como pescador atualizada

*** Para comerciantes ou microempresários:** Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2020 (Ano-Calendário 2019) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2019; ou

*** Para trabalhadores rurais:** Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda OU cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

***Para aposentados, pensionistas e outros beneficiários do INSS:**

- Extrato do pagamento de benefício dos meses de fevereiro, março e abril de 2021; ou

- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2020 (Ano-Calendário 2019) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda; ou

- Extratos bancários dos meses de fevereiro, março e abril de 2021 (três últimos meses).

*** Para desempregados (candidato e todos os membros da família com idade igual ou maior de 18 anos):**

- Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2020 (modelo disponível no Anexo V) e cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco); ou

- Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2020 (modelo disponível no Anexo V) e comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

*** Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao exercício 2020 (Ano-Calendário 2021), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

- Extratos bancários dos meses de fevereiro, março e abril de 2021 (três últimos meses); ou

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos meses de fevereiro, março e abril de 2021 (três últimos meses).

*** Recebimento de pensão alimentícia:** Contracheque ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia dos meses de fevereiro, março e abril de 2021 (três últimos meses); na falta destes, deverá ser enviada declaração de próprio punho contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo provedor da pensão, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF.

***Para estagiário ou menor aprendiz:** Cópia do Contrato contendo o valor recebido ou cópia do contracheque dos meses de março, abril e maio de 2019 ou Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, declaro, sob as penalidades da Lei, para fins de apresentação ao IFRR, que recebo em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____, no ano de 2021.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Bonfim _____ de _____ de 2021

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declaro, para os devidos fins de apresentação ao *Campus* Avançado Bonfim do IFRR, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2021, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____

Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 299.

Bonfim, ___ de _____ de 2021

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome do candidato	Essa pessoa é para mim: pai, mãe, companheiro (a), amigo (a), tio (a), primo (a), enteado(a), etc.	Trabalha	Tem algum tipo de renda?	Renda mensal dessa pessoa - só para quem tem algum tipo de renda mensal:
1.		() sim () não	() sim () não	R\$
2.		() sim () não	() sim () não	R\$
3.		() sim () não	() sim () não	R\$
4.		() sim () não	() sim () não	R\$
5.		() sim () não	() sim () não	R\$
6.		() sim () não	() sim () não	R\$
7.		() sim () não	() sim () não	R\$
8.		() sim () não	() sim () não	R\$
9.		() sim () não	() sim () não	R\$
10.		() sim () não	() sim () não	R\$

Bonfim, ___ de _____ de 2021

Assinatura do Candidato ou Responsável

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

De acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 21, de 28/08/2013, e a Portaria INEP n.º 156, de 20/10/2004,

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

() Preto (a) () Pardo (a) () Indígena

Declaro que a afirmação acima levou em consideração unicamente meus aspectos FENOTÍPICOS, não sendo considerada a árvore genealógica (pais, avós, entre outros).

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por ação afirmativa nos documentos resultantes do meu ingresso/matriculação como aluno (a) regular desta instituição.

Bonfim, ___ de _____ de 2021

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu, _____

portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, sou _____ (informar grau de parentesco da pessoa), responsável legal do candidato _____, inscrito no RG n.º _____ e do CPF n.º _____ declaro, para os devidos fins que autorizo sua inscrição, e sua efetivação de matrícula, caso aprovado neste processo seletivo do *Campus Avançado Bonfim* do IFRR.

Bonfim, ___ de _____ de 2021

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IX

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, telefone(s) () _____ inscrito(a) no Processo Seletivo 2021 para o Curso Técnico em _____, venho requerer recurso contra:

() A classificação preliminar.

() Resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

Os	argumentos	com	os	quais	contesto	a	referida	decisão	são:
Para	fundamentar	essa	contestação,	encaminhamento	anexos	os	seguintes	documentos:	

Bonfim, ___ / ___ / ___

Assinatura do Candidato

Documento assinado eletronicamente por:

■ Moacir Augusto de Souza, DIRETOR - CD0003 - DIEPEI (CAB), em 14/05/2021 13:05:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 82716

Código de Autenticação: e66164e724

